

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROEX/CAPES
PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

A Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, estabelece e divulga a abertura de inscrições e demais normas relativas ao processo seletivo para bolsas do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX/CAPES) Modalidade - Mestrado e Doutorado, para o Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (PPGD).

1. DA FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

1.1 O processo de seleção a que se refere este Edital tem a finalidade de selecionar alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional para receber os benefícios de bolsas de Doutorado do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX/CAPES), respeitando as normas constantes na Portaria da CAPES nº. 034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX e critérios complementares constantes no presente Edital

2. DAS BOLSAS

2.1 Será ofertada o seguinte número de bolsas:

Curso	Quantidade de Bolsa
Doutorado em Direito Constitucional	1

2.2 A quantidade de bolsas é estabelecida de acordo com a cota de bolsas disponibilizadas pela CAPES. Em caso de incremento no número de bolsas, os candidatos selecionados seguirão a ordem classificatória deste Edital.

2.3 Os valores das bolsas de cada modalidade são fixados anualmente pela CAPES.

2.4 O aluno do Doutorado só poderá receber a bolsa por período máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da matrícula no curso.

2.5 O prazo previsto no item 2.4 é improrrogável salvo nos casos de:

I De até 6 (seis) meses, no caso de doenças ou condições de saúde que comprovadamente impeçam o bolsista de realizar as atividades acadêmicas do curso;

II De até 18 (dezoito) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior relacionado com seu plano de curso, caso receba nesse período outra bolsa.

Parágrafo único. A suspensão pelo motivo previsto no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

2.6 A bolsa cessará na data de defesa da tese, a qual deverá ocorrer dentro do prazo máximo estabelecido no item 2.4.

2.7 O recebimento da bolsa tem seu início condicionado à liberação de recursos da CAPES. A manutenção das bolsas dependerá da disponibilidade de recursos da CAPES, bem como pelo cumprimento pelos bolsistas das condições dispostas em Termo de Compromisso.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O presente edital terá as etapas e prazos descritos a seguir:

ETAPA	DATA
Inscrições	28 de setembro a 02 de outubro de 2026
Resultado Parcial	06 de outubro de 2026
Prazo para Recurso	07 de outubro de 2026
Resultado Final	08 de outubro de 2026

4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderão inscrever-se para o processo seletivo a que se refere este Edital os alunos do Curso de Doutorado em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza que satisfaçam às seguintes exigências:

- I. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional na Turma 19, 20, 21 e 22 do Curso de Doutorado;
- II. Não acumular a bolsa de estudo de que trata este Edital com outra bolsa, desta ou de outra Instituição (inclusive da Fundação Edson Queiroz) ressalvando-se o caso de haver prévia e expressa autorização da CAPES;
- III. Estar em dia com as obrigações financeiras junto à Universidade de Fortaleza;
- IV. Não possuir reprovação.
- V. Não ser aluno de reingresso.

4.2 Caso o aluno não atenda algum dos requisitos, não poderá ser contemplado com a bolsa.

4.3 O bolsista selecionado possuirá as seguintes obrigações:

- I - Manter desempenho acadêmico com média geral das notas das disciplinas cursadas, em cada semestre, igual ou superior a 7 (sete);
- II - Fazer referência ao apoio do PROEX/CAPES na dissertação ou tese, nos artigos, livros ou qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pelo referido Programa;
- III - Apresentar à Coordenação de pós-graduação relatório semestral de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do orientador; e

IV - Satisfazer, durante todo o período de concessão da bolsa, aos requisitos listados no item 4.1 e 4.3 deste Edital.

V – O aluno de doutorado deverá realizar estágio de docência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os alunos interessados e que se encaixam no perfil deverão se inscrever **por e-mail**, enviado à Secretaria do PPGD/UNIFOR (ppgd@unifor.br), no **período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026**

5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá enviar uma cópia (em arquivo PDF) dos seguintes documentos atualizados:

- a) Formulário de inscrição preenchido (conforme modelo do ANEXO I).
- b) Formulário de exposição de motivos preenchido (conforme modelo do ANEXO II).
- c) Currículo Lattes atualizado com a produção científica comprovada de 2021/2022/2023/2024/2025/2026, conforme listado no ANEXO III.

5.3 O candidato que exercer atividade remunerada deverá, obrigatoriamente, declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar a respectiva documentação comprobatória, nos termos deste Edital.

5.3.1 A declaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – tipo de atividade remunerada exercida;
- II – carga horária semanal da atividade remunerada;
- III – composição do grupo familiar; e
- IV – renda familiar mensal bruta.

5.3.2 As informações declaradas deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória idônea, sem prejuízo da possibilidade de a Comissão de Bolsas solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais destinados exclusivamente à verificação das informações tempestivamente declaradas.

5.3.3 A declaração e a comprovação do exercício de atividade remunerada constituem obrigação do candidato que se encontre nessa condição.

5.3.4 A omissão de atividade remunerada pelo candidato que a exerça, bem como a prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo, sujeitará o candidato às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.5 O candidato que declarar o exercício de atividade remunerada deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória das informações prestadas, necessária à aplicação dos critérios de prioridade previstos neste Edital, compreendendo:

- I – tipo de atividade remunerada exercida, mediante declaração do empregador, contrato de trabalho, carteira de trabalho, termo de posse ou exercício, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que permita identificar a natureza da atividade;
- II – carga horária semanal da atividade remunerada, mediante declaração do empregador, contrato de trabalho, termo de posse ou exercício ou outro documento idôneo em que conste a carga horária semanal;

III – composição do grupo familiar, mediante declaração do candidato, na forma do Anexo I deste Edital, acompanhada dos documentos comprobatórios que venham a ser exigidos pela Comissão de Bolsas; e

IV – renda familiar mensal bruta, mediante contracheques, comprovantes de rendimentos, declaração de imposto de renda, declaração de rendimentos de trabalhador autônomo ou outros documentos idôneos que permitam aferir a renda mensal bruta dos integrantes do grupo familiar.

5.3.6 Para fins deste Edital, a renda familiar mensal per capita será obtida mediante a divisão da renda familiar mensal bruta pelo número de integrantes do grupo familiar declarado pelo candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para concessão das bolsas compreenderá:

- I. análise curricular;
- II. análise da exposição de motivos; e
- III. aplicação dos critérios de prioridade para alocação das bolsas, quando cabível, nos termos da Resolução R. nº 14, de 13 de julho de 2026.

6.1.1 Esse processo será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional – PPGD/UNIFOR designada pela coordenação do PPGD/UNIFOR, formada por professores do corpo docente permanente do Programa.

6.2 As notas atribuídas nas duas etapas serão expressas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros ou fracionários, sendo vetado o arredondamento.

6.3 A primeira etapa, análise curricular (curriculum lattes), terá peso de 60% (sessenta por cento), considerando os seguintes critérios de avaliação:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DESEMPENHO ACADÊMICO:	4
- Docência	(0,5 por semestre), máximo 3 pontos
- Iniciação Científica com Bolsa	(0,5 por semestre), máximo 2 pontos
- Monitoria com Bolsa	(0,5 por semestre), máximo 1 ponto
DESEMPENHO EM PESQUISA:	6
- Publicação de livro acadêmico (mínimo 100 páginas)	2 pontos por livro
- Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES A1, A2, A3 e A4, para a área de avaliação de Direito	1 por artigo
- Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES B1, B2, B3 e B4, ou Capítulo de livro	0,5 por artigo ou capítulo de livro
- Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES B5, C / Resumo expandido	0,25 por artigo

6.4 Para fins de padronização da avaliação curricular, serão considerados exclusivamente os documentos e comprovantes apresentados pelo candidato no prazo e na forma previstos neste Edital, não sendo admitida a complementação documental após o encerramento das inscrições.

6.5 A segunda etapa, correspondente à análise da exposição de motivos, terá peso de 40% (quarenta por cento), considerando os seguintes critérios de avaliação:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Apresentação da proposta de pesquisa	0 a 6
2. Objetivo, motivação e expectativa em relação à condição de bolsista	0 a 2
3. Perfil de pesquisador e condição para dedicação total ao PPGD na condição bolsista	0 a 2

6.6 A nota final dos candidatos será obtida mediante a soma ponderada das notas atribuídas nas etapas de análise curricular e de análise da exposição de motivos, observados os respectivos pesos de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento).

6.7 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da nota final obtida no presente processo seletivo, independentemente do exercício ou não de atividade remunerada, observados, para a alocação das bolsas disponíveis, os critérios de priorização previstos nos itens seguintes.

6.7.1 Será assegurada a participação no processo seletivo dos candidatos que exerçam atividade remunerada, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Edital e na regulamentação aplicável.

6.8 Para a alocação das bolsas disponíveis, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de priorização, conforme estabelecidos pela Resolução R. nº 14, de 13 de julho de 2026:

I – desempenho acadêmico, aferido pela nota final obtida no presente processo seletivo de bolsas, conferindo-se prioridade ao candidato de maior nota;

II – entre os candidatos que exerçam atividade remunerada e que se encontrem em igualdade quanto ao critério previsto no inciso I, composição e renda familiar, conferindo-se prioridade ao candidato com menor renda familiar mensal per capita;

III – persistindo a igualdade na aplicação dos critérios anteriores entre candidatos que exerçam atividade remunerada, maior disponibilidade de carga horária para dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa, considerada a carga horária semanal da atividade remunerada declarada e comprovada;

IV – persistindo a igualdade na aplicação dos critérios anteriores entre candidatos que exerçam atividade remunerada, exercício de atividade profissional correlacionada às áreas específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito;

V – persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, melhor classificação no processo seletivo de ingresso no PPGD.

6.9 Os critérios previstos nos incisos II, III e IV do item 6.8, por se referirem a condições próprias do exercício de atividade remunerada, serão aplicados exclusivamente na ordenação entre candidatos que exerçam atividade remunerada, não constituindo o exercício de atividade remunerada fator de preferência em relação aos candidatos que não a exerçam.

6.10 Na comparação entre candidato que exerça atividade remunerada e candidato que não exerça atividade remunerada, prevalecerá o critério de desempenho acadêmico previsto no inciso I do item 6.8. Havendo igualdade na nota final, considerando-se inaplicáveis, nessa comparação, os critérios previstos nos incisos II, III e IV, será observada a melhor classificação no processo seletivo de ingresso no PPGD.

6.11 Na hipótese de empate entre candidatos que não exerçam atividade remunerada, será considerada, para fins de desempate, a melhor classificação no processo seletivo de ingresso no PPGD.

6.12 A aplicação dos critérios previstos nos incisos II, III e IV do item 6.8 fica condicionada à declaração, pelo candidato, do exercício de atividade remunerada e à apresentação, no ato da inscrição, da documentação comprobatória exigida neste Edital.

6.13 A autorização de acúmulo de bolsa de Pós-Graduação com o exercício de atividade remunerada fica condicionada à manifestação favorável do(a) docente orientador(a) do candidato, atestando não vislumbrar prejuízos ao desenvolvimento das obrigações do discente junto ao Programa em razão do exercício simultâneo de atividades remuneradas.

6.14 O discente de Pós-Graduação bolsista que venha a exercer atividade remunerada durante a vigência da bolsa deverá comunicar imediatamente tal situação à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, somente mantendo a bolsa quando a agência de fomento concedente admitir o acúmulo da bolsa de Pós-Graduação com o exercício de atividade remunerada ou a percepção de outros rendimentos.

6.15 Para fins de pontuação na análise curricular, somente serão considerados os itens do desempenho acadêmico e do desempenho em pesquisa efetivamente comprovados. Os candidatos selecionados seguirão a ordem de classificação deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 A Comissão de Seleção redigirá uma ata ao final do processo seletivo e a Vice-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação divulgará no site da UNIFOR o resultado parcial da seleção no dia 6 de outubro de 2026.

7.2 O aluno terá até o 7 de outubro de 2026 para recorrer.

7.3 O resultado final será publicado no dia 8 de outubro de 2026.

7.4 O(a) aluno(a) selecionado(a) receberá um e-mail com a solicitação da documentação necessária para a implementação da bolsa e deverá enviar a documentação para o endereço de e-mail ppgd@unifor.br e assinar o Termo de Aceitação. O prazo dependerá da disponibilização das bolsas pela CAPES.

7.5 Em caso de desistência ou não comparecimento do candidato nos termos do item 7.4, será convocado o candidato seguinte da lista de classificação para receber a bolsa e ser incluído no mês seguinte.

8. INFORMAÇÕES

8.1 Para obter outras informações, o candidato poderá enviar e-mail (ppgd@unifor.br) ou ligar para o número (85) 3477-3058 / (85) 3477-3266.

9. CLÁUSULA DE RESERVA

9.1 A Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação reserva-se no direito de resolver os casos omissos, bem como as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 28 de outubro de 2026

Profª Dra. Katherinne de Macêdo Maciel Mihaliuc
Vice-Reitora de Ensino de Graduação e Pós-Graduação
Universidade de Fortaleza



ANEXO I - EDITAL VRE Nº 30/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo para concessão de Bolsa de DOUTORADO do PROEX/CAPES, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD.

Nome:			
Nascimento: / /	Sexo:		Estado Civil:
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:

Exerce atividade remunerada?

() NÃO

() SIM

Em caso afirmativo, informar:

Tipo de atividade remunerada: _____

Carga horária semanal da atividade remunerada: _____ horas semanais

INFORMAÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

(Preenchimento obrigatório pelo candidato que exerce atividade remunerada.)

Composição do grupo familiar: _____ pessoas

Renda familiar mensal bruta: R\$ _____

Renda familiar mensal bruta per capita: R\$ _____

Declaro que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e estou ciente de que deverão ser comprovadas mediante a documentação exigida no Edital.

Fortaleza, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - EDITAL VRE Nº 30/2026**Tabela de Avaliação Curricular****Nome Completo:** _____

DESEMPENHO ACADÊMICO (2021 a 2026)			Máximo de 4,0 pontos
Docência (Máximo 3,0 pontos)	0,5 por semestre		
Iniciação Científica com Bolsa (Máximo 2,0 pontos)	0,5 por semestre		
Monitoria com bolsa (Máximo 1,0 pontos)	0,5 por semestre		
DESEMPENHO EM PESQUISA (2021 a 2026)			Máximo de 6,0 pontos
Publicação de livro acadêmico (mínimo 100 páginas)	2,0 por livro		
Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES Estrato A1, A2, A3 e A4 para Área do Direito	1,0 por artigo		
Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES Estrato B1, B2, B3 e B4 ou capítulo de livro	0,5 por artigo ou capítulo de livro		
Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES B5, C ou sem classificação. Resumo expandido de evento	0,25 por artigo		
TOTAL			